



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Plano de Trabalho IEF/PREVINCÊNDIO nº. 63919082/2023

Belo Horizonte, 10 de abril de 2023.

PLANO DE TRABALHO DIUC/GPCIF nº 09/2022

Plano de trabalho para aplicação de recursos advindos dos procedimentos para cumprimento da medida compensatória a que se refere o 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) BENEFICIADA(S):

Unidades de Conservação localizadas na bacia de Rio Doce e bacia do Rio São Francisco

2 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROCESSO(S) DE LICENCIAMENTO - COMPENSAÇÃO FORESTAL MINERÁRIA

Empreendedor:	Vale S.A.
Empreendimento:	RVLO Mina Córrego do Feijão
Nº do Processo:	245/2004046/2010
Bacia Hidrográfica:	Rio São Francisco
Valor a ser utilizado pelo Plano de Trabalho:	R\$ 10.600.000,00

Empreendedor:	Vale S.A.
Empreendimento:	ampliação das PDE Norte I, Sul e Menezes III.A
Nº do Processo:	245/2004/040/2008
Bacia Hidrográfica:	Rio São Francisco
Valor a ser utilizado pelo Plano de Trabalho:	R\$ 4.000.000,00

Empreendedor:	Vale S.A.
Empreendimento:	Expansão da Mina de Fábrica Nova
Nº do Processo:	00182/1987/071/2009 a 079/2009
Bacia Hidrográfica:	Rio Doce

Valor a ser utilizado pelo Plano de Trabalho:	R\$ 4.500.000,00
--	-------------------------

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto da contratação:	Renovação de contrato de serviço
Descrição do objeto:	contrato de prestação de serviços para desenvolvimento atividades de prevenção e combate a incêndios florestais
Detalhamento do objeto:	<p style="text-align: center;">MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">Serviços de prevenção e combate a incêndios florestais com recursos de compensação florestal minerária</p> <p>1. OBJETO Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos para contratação de empresa para execução de serviços de prevenção e combate a incêndios florestais, em favor das unidades de conservação (UC) de proteção integral das bacias hidrográficas dos rios Doce e São Francisco sob responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas (IEF). 2. DOS SERVIÇOS 2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2.1.1. Os serviços de prevenção e combate a incêndios florestais serão realizados conforme determinação do IEF com duração máxima de 12 meses prorrogáveis através de Termo Aditivo.</p> <p>2.1.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais comprovadamente capacitados para a função através de certificação ou documento equivalente, nas condições de Brigadista Florestal, Líder de Brigada e Auxiliar Operacional.</p> <p>2.1.3. Todos os equipamentos constantes no Memorial Descritivo de Equipamentos necessários ao desempenho das atividades deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.</p> <p>2.1.4. A empresa realizará atividades relacionadas à prevenção e ao combate aos incêndios florestais, tais como: roçada manual e mecanizada; construção e manutenção de aceiros; planejamento, apoio e execução de queimas preventivas; rondas de monitoramento; verificação de focos de incêndio; operação de sistemas de detecção e vídeo-monitoramento; remoção de espécies exóticas que contribuem para a propagação do fogo; coleta de sementes, preparação e plantio de mudas para recomposição (incluindo abertura de covas, coroamento, transporte das mudas, preparação do substrato e manutenção do plantio) para recomposição das áreas suscetíveis ou atingidas por incêndios; coleta de dados para monitoramento das áreas atingidas por incêndios e queimas preventivas; orientação a usuários e comunidades inseridas no interior e entorno de unidades de conservação estaduais; levantamentos diversos; instalação de placas e faixas de advertência sobre incêndios; atividades de educação ambiental; distribuição de panfletos e itens utilizados em campanhas preventivas; instalação, manutenção e organização de equipamentos, ferramentas e almoxarifados utilizados para o combate a incêndios, inclusive dos itens e espaços das Unidades de Conservação; coordenação de campo; operação das salas de controle; coordenação administrativa; apoio na organização e compilação de informações sobre as ocorrências; apoio na montagem de Planos Integrados de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais das Unidades de Conservação; levantamento de informações para subsídio do Relatório de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROI e relatórios de queimas preventivas. As atividades ocorrerão em locais pré-estabelecidos, em Reuniões de Planejamento com a contratada, pelos responsáveis do IEF por cada UC e Unidade do Previncêndio. Observações: O Planejamento das reuniões entre as Unidades de Conservação e Contratada será definido pelos responsáveis do IEF pelas Unidades de Conservação.</p> <p>2.1.4.1. As atividades de preparo e plantio de mudas não equivalem à função de viveirista, sendo apenas complementares a esta.</p> <p>2.1.4.2. Atividades de ronda ou monitoramento, poderão ocorrer em todas as unidades de conservação definidas no atendimento de cada Unidade Operacional, devendo as UC que recebem apenas serviços de combate incluir o pleito dessas atividades nas Reuniões de Planejamento de suas respectivas UOp.</p> <p>2.1.4.2.1. Em casos excepcionais que justifiquem a execução de imediata intervenção, poderão ser os serviços de ronda e monitoramento solicitados sem a observação da exigência disposta em 2.1.4.2.</p> <p>2.1.5. Após a detecção de qualquer foco de incêndio a empresa contratada deverá se deslocar imediatamente para o combate, munida dos equipamentos necessários à proteção individual e à atividade, que devem ficar sempre organizados em local de fácil acesso e prontos para o uso, fazendo a comunicação imediata da situação observada às respectivas UC.</p> <p>2.1.6. Poderão ser realizadas, dentro do escopo deste contrato, atividades de reconhecimento das UC para subsídio das ações de prevenção e combate a incêndios florestais.</p> <p>2.1.7. Os procedimentos operacionais da CONTRATADA serão executados conforme estabelecido pela Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas (Previncêndio) e pelo responsável pela UC ou unidade do Previncêndio onde estiver sendo executada a atividade.</p>

- 2.1.8. Ao término de cada dia de serviço deverá ser elaborado Relatório de Atividades Diárias (RAD), assinado pelo Líder de Brigada e atestado pelo Gerente da Unidade de Conservação atendida.
- 2.1.9. Ao final de cada mês deverá ser elaborado um Relatório de Atividades Mensais (RAM) contendo um compilado com a quantidade e especificação das atividades desenvolvidas, assinado pelo Controlador Administrativo e atestado por todos os Gerentes das Unidades de Conservação atendidas pela respectiva Unidade Operacional (UOp).
- 2.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração, revisão e adequação dos modelos dos RAD e RAM, que receberão as respectivas aprovações pelo IEF.
- 2.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de aplicativo para elaboração, retificação e atestes dos RAD e RAM, conforme parâmetros definidos pelo IEF, através do Previncêndio.
- 2.1.12. Aos serviços descritos no item 2.1.18 e às atividades desenvolvidas pelo Controlador Administrativo não caberão Relatório Diário, somente Relatório Mensal, assinado por ele e atestado pelos recebedores do serviço.
- 2.1.13. A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar os serviços descritos durante a jornada diária de 8h e 12 horas, conforme especificado neste Termo de Referência (TR).
- 2.1.14. Os horários de início e término de serviços serão definidos por cada uma das UOp e o Previncêndio, desde que não configurem jornada regular de trabalho noturno, podendo haver eventualmente entrada e saída dos turnos de serviço para atendimento aos incêndios, conforme entendimento entre a CONTRATADA e o IEF.
- 2.1.14.1. As jornadas regulares de trabalho compreenderão os horários de ingresso entre as 6h e as 8h e saída entre 18h e 20h, para a função de Operador Técnico, com turnos de 12h/dia.
- 2.1.14.2. As jornadas regulares de trabalho compreenderão os horários de ingresso entre as 7h e as 9h, para funções com turnos de 8h/dia, para as funções de Operador Técnico, Brigadista Florestal, Líder de Brigada, Auxiliar Operacional e Controlador Administrativo.
- 2.1.14.3. A critério do Previncêndio, poderão ser determinadas jornadas de trabalho em horários diferentes para as funções descritas em 2.3.1 (Brigadista Florestal) e 2.3.1.1, 2.3.1.2, 2.3.1.3, em 2.3.2 e em 2.3.3 de forma a ampliar a cobertura do período de serviços diárias, desde que compreendidos dentro dos horários de 7h e 9h, para funções com turnos de trabalho de 08h/dia. Exemplo: uma UOp de categoria 1, com no mínimo 5 brigadistas, poderá haver 3 membros da equipe ingressando as 8h, e os demais às 9h.
- 2.1.14.4. Caberá à CONTRATADA e aos Líderes de Brigada determinar entre seu pessoal quem ficará como ponto focal na ausência destes e informar ao gerente de UC ou coordenador de unidade do Previncêndio atendido por sua respectiva Unidade Operacional.
- 2.1.14.5. Preferencialmente através dos Líderes de Brigada, a CONTRATADA deverá informar diariamente aos respectivos gerentes de UC ou coordenador de unidade do Previncêndio, os nomes dos integrantes que prestarão serviços no dia seguinte em cada Unidade Operacional ou Unidade de Conservação.
- 2.1.15. Todos os custos e despesas decorrentes de e em deslocamentos para atividades desse Termo, inclusos a alimentação, hospedagem e outros que caibam aos empregados a serviço da CONTRATADA, recairão exclusivamente a ela, à exceção das despesas com alimentação realizadas em combate, cujo fornecimento será através do IEF, quando cabível.
- 2.1.16. Durante as atividades de combate, a alimentação, se necessária, será fornecida pelo IEF a todos os combatentes, através dos procedimentos já estabelecidos e informados aos responsáveis pelas UC.
- 2.1.16.1. Fora das ações de combate, todas as refeições deverão ser custeadas pela CONTRATADA, incluídas as eventuais refeições realizadas nos deslocamentos entre a UOp e os locais de combates.
- 2.1.17. Deverão ser segurados contra acidentes todos os funcionários, prepostos ou contratados como prestadores de serviço deste contrato, excetuadas as funções descritas em 2.3.3 e 2.3.4).
- 2.1.18. Os serviços prestados pelos Operadores Técnicos nas Salas de Situação, Operação e Salas Técnicas incluem atividades de acompanhamento, controle, registro, apoio, comunicação e montagem de processos das ocorrências de incêndios florestais.
- 2.1.19. Cada UOp, à exceção das atividades realizadas através da Sala de Situação, Sala de Operação ou Salas Técnicas, que terão regime diferenciado de atividades, deverá definir com os Coordenadores e Gerentes de UC do IEF um conjunto de atividades preventivas que conte com as UC que receberão os serviços de prevenção e repassar à CONTRATADA para execução.
- 2.1.19.1. As atividades a que se referem o item 2.1.19 deverão seguir uma agenda quinzenal ou mensal, a ser definida em reunião com os respectivos Gerentes e Coordenadores de cada Unidade Operacional.
- 2.1.19.1.1. É de responsabilidade do Líder de Brigada e Controlador Administrativo a elaboração, a apresentação, o ajuste e a disponibilização, ao final de cada reunião, de um cronograma diário com recursos e efetivo acordado para realização das atividades demandadas pelos IEF. Quaisquer inconformidades ou descumprimentos no cronograma diário deverão constar no Relatório Diário e Mensal, cabendo à empresa justificativa a ser considerada na emissão do ateste.
- 2.1.19.2. Poderá o Previncêndio definir, por iniciativa própria e a qualquer momento, os cronogramas das atividades de qualquer um dos executores deste Termo de Referência.
- 2.1.20. As atividades e quantidades a serem realizadas, deverão ser definidas pelo IEF, levando em consideração o escopo e quantidades definidas em contrato.
- 2.1.20.1. Nas UOp Base Curvelo, UOp Metropolitana e UOp Alto Médio São Francisco, as definições das atividades se darão através dos respectivos Coordenadores da Base Operacional Previncêndio Curvelo, Sub-base

Operacional Previncêndio Belo Horizonte e Sub-base Operacional Previncêndio Januária.

2.1.20.2. As UC deverão repassar as demandas a serem executadas pela CONTRATADA no período até 48 horas antes das Reuniões de Planejamento.

2.1.0.2.1. A contratada deverá inserir as demandas em seu cronograma e apresentar para os Gerentes e Coordenadores do IEF no dia da reunião de planejamento. O Cronograma poderá ser aceito ou sofrer os devidos ajustes.

2.1.21. No caso de ocorrência de incêndio, todas as demais atividades podem ser adiadas ou suspensas, de acordo com a orientação do (s) Coordenador (es) e Gerente (s) da (s) UC (s).

2.1.21.1. Os Coordenadores e Gerentes da UC poderão dispensar do combate as equipes da CONTRATADA, parcial ou integralmente, conforme entendimento e em consonância com cada situação.

2.1.22. Todas as UOp poderão ser acionadas para apoio e reforço no combate a incêndios de qualquer proporção, a qualquer tempo, em qualquer parte do Estado de Minas, por tempo indeterminado, onde for cabível o emprego dos recursos de Compensação Minerária, conforme estimativas de despesas reembolsáveis descritas no item 2.5 e seus subitens.

2.1.22.1. As equipes e meios que integram estes serviços poderão ser eventualmente acionadas para combate em quaisquer Unidades de Conservação deste Termo de Referência, mesmo se não previstas na respectiva UOp (conforme descrito no item 2.5, nas definições de "UC que poderão receber serviços de combate"), exclusivamente por motivação do Previncêndio, em situações que justifiquem o excepcional deslocamento de efetivos adicionais ao da respectiva UOp de atendimento.

2.1.23. Caso incidam despesas de hospedagem no percurso dos atendimentos, estas deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

2.1.24. O IEF poderá ceder, quando possível, alojamentos dotados de infraestrutura para pernoite das equipes nas atividades de prevenção e combate, nas UCs ou áreas por ele intermediadas que possuírem este tipo de infraestrutura.

2.1.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens para pernoite de seus funcionários em instalações do IEF ou de parceiros (roupas de cama e banho, itens de higiene pessoal e condições para alimentação, etc).

2.1.25. Nas atividades preventivas com deslocamento superior a 2 horas para chegada ao destino, deverá haver o pernoite das equipes.

2.1.25.1. O (s) Coordenador (es) e Gerente (s) da UC poderão dispensar do pernoite as equipes da CONTRATADA, parcial ou integralmente, conforme entendimento e em consonância com cada situação.

2.1.26. Os funcionários empregados na execução dos serviços contratados deverão realizar as atividades em regime de exclusividade a este contrato, com disponibilidade imediata para viagem a qualquer momento, para qualquer região do Estado de Minas Gerais.

2.1.27. Em todas as UOp será exigida a instalação de controle de frequência através de ponto eletrônico ou ponto digital, cabendo ao Líder de Brigada ou Controlador Administrativo a comprovação da veracidade das situações em que não for possível o registro nos sistemas exigidos, como por exemplo, no caso de ocorrências em que houver pernoite dos combatentes em UC ou alojamentos fora UOp de origem dos prestadores dos serviços.

2.1.27.1. Todos os custos de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos ou sistemas para o controle de frequência incidirão à CONTRATADA.

2.1.28. Os Brigadistas Florestais responderão aos seus respectivos Líderes de Brigada, e estes aos Auxiliares Operacionais e ao Controlador Administrativo, este último responsável por todas as Unidades Operacionais e relações com o Previncêndio do IEF.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços serão prestados durante 12 e 6 meses, de acordo com a vigência do serviço contratado, contados a partir da data de início dos serviços.

2.2.1.1. Serão executados por 06 meses os serviços relacionados aos Brigadistas Florestais; os Líderes de Brigada; aos Auxiliares Operacionais e parte dos Operadores Técnicos nas Salas de Situação e Operação.

2.2.1.2. Serão executados por 12 meses os serviços relacionados ao Controlador Administrativo, um Operador Técnico da UOpBC, aos Brigadistas Florestais e Líderes de Brigada das UOp Metropolitano e UOp Alto Médio São Francisco.

2.2.2. As atividades deste contrato deverão ser realizadas sete dias por semana, a exceção das atividades administrativas da UAdm, que serão prestadas de segunda a sexta.

2.3. PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Brigadista Florestal - pessoa de nível fundamental incompleto (mínimo), brigadista florestal formado em CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA VOLUNTÁRIA ou CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA PREVINCÊNDIO, do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD-MG, ou equivalente das instituições Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, ou ainda, em cursos realizados por entidades diversas, reconhecidos pelo IEF como equivalentes, com carga horária mínima de 20 horas/aula, comprovadamente através de Certificado ou Declaração assinada pelo representante legal. O Brigadista Florestal

deverá ser aprovado em teste de aptidão física e teste de habilidade no uso de ferramentas agrícolas. Os testes deverão ser elaborados em conjunto com o Previncêndio.

2.3.1.1. Brigadista Florestal condutor de caminhão de combate - mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, acrescidas de habilitação para condução de veículos categoria D ou E.

2.3.1.2. Brigadista Florestal condutor - mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, acrescidas de habilitação categoria B, para condução de veículos de passeio e utilitários.

2.3.1.3. Brigadista Florestal condutor de motocicleta - mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, acrescidas de habilitação categoria A.

2.3.1.4. Brigadista Florestal motosserrista - mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, acrescidas de Licença Para Porte e Uso (LPU) de motosserra.

2.3.2. Líder de Brigada - pessoa de nível médio (mínimo), acrescido das mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, com experiência comprovada como brigadista florestal igual ou superior a 02 (dois) anos e habilitação categoria B, para condução de veículos de passeio e utilitários e conhecimentos básicos de informática pacote Office.

2.3.2.1. Os dois anos de experiência exigidos em 2.3.2 poderão ser flexibilizados mediante comprovação de atuação ou contrato por no mínimo duas temporadas de incêndios, mínimo de 3 meses por temporada, com ciência e prévia concordância do IEF para esses casos.

2.3.3. Operador Técnico das Salas de Situação, Operação e Salas Técnicas - profissional de nível médio (mínimo) com boa dicção, bom controle emocional e com conhecimentos avançados em pacote Office e programas como Google Docs, Google Earth e similares. As contratações desses profissionais devem necessariamente ser precedidas de entrevista realizada pela CONTRATADA, com participação do Previncêndio.

2.3.3.1. Para essa categoria de prestadores de serviços, não poderá haver troca ou dispensa no período de 15 de junho a 15 de novembro, devido à necessidade de capacitação e período necessário à adequação ao trabalho, ressalvados os pedidos realizados pelo IEF e a solicitação de dispensa da parte do funcionário da empresa. Para a dispensa dos prestadores de serviço, deverá ser observada a comunicação registrada ao IEF, com antecedência mínima de 30 dias, por parte da empresa contratada.

2.3.4. Controlador Administrativo - profissional de nível técnico ou superior, com boa capacidade de articulação e controle emocional, habilitação categoria B e conhecimentos avançados em pacote Office. A contratação desse profissional deve ser necessariamente precedida de entrevista realizada pela CONTRATADA, com participação da Previncêndio.

2.3.5. Auxiliar Operacional - pessoa de nível médio (mínimo), acrescido das mesmas exigências de perfil e aprovação dispostas em 2.3.1, com experiência mínima comprovada como brigadista florestal igual ou superior a 04 (quatro) anos ou temporadas, no gerenciamento de brigadas florestais igual ou superior a 02 (dois) anos ou temporadas, habilitação para condução de veículos categoria B e conhecimentos básicos de informática pacote Office.

2.3.5.1. Os dois anos de experiência exigidos em 2.3.5 poderão ser flexibilizados mediante comprovação de atuação ou contrato por no mínimo 02 (duas) temporadas de incêndios, na condição de líder de brigada, chefe de esquadrão ou equivalente, mínimo de 04 (quatro) meses por temporada, com ciência e prévia concordância do IEF para esses casos.

2.3.6. Não caberá ao IEF a realização da conferência da documentação comprobatória dos perfis profissionais exigidos.

2.3.6.1. O IEF poderá solicitar, a qualquer momento, as documentações comprobatórias de alguns dos profissionais, para verificação por amostragem.

2.3.7. Caso a comprovação de capacidade técnica profissional prevista não seja evidenciada, ficará configurado o descumprimento da atividade prestada por este (s) profissional (is).

2.4. DAS ATRIBUIÇÕES

2.4.1. Brigadista Florestal: realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF através do Líder de Brigada ou preposto.

2.4.1.1. Brigadista Florestal com licença para porte e uso de motosserra (LPU): realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF através do Líder de Brigada ou preposto acrescidos da operação de motosserra.

2.4.1.1.1. As Licenças para Porte e Uso de motosserra poderá ser apresentada decorridos até 20 dias do início dos serviços de prevenção e combate a incêndios florestais.

2.4.1.2. Brigadista Florestal condutor de caminhão: realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF através do Líder de Brigada ou preposto acrescidos da condução e operação de caminhão.

2.4.1.3. Brigadista Florestal condutor: realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF através do Líder de Brigada ou preposto acrescidos da condução e operação de veículos de passeio e utilitários.

2.4.1.4. Brigadista Florestal condutor de motocicleta: realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF através do Líder de Brigada ou preposto acrescidos da condução de motocicleta.

2.4.2. Líder de Brigada: realização de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais demandadas pelo IEF, acrescidos da liderança de equipes, elaboração dos relatórios diários e mensais, preenchimento de listas de checagem, elaboração do cronograma de serviços, conferência de todos os itens (equipamentos de proteção individual, de combate e veículos) integrantes deste Termo de Referência.

2.4.3. Operadores Técnicos das Salas de Situação, Operação e Salas Técnicas: realizar atividades de acompanhamento, controle, registro, apoio, comunicação e montagem de processos das ocorrências de incêndio e denúncias recebidas por telefone e levantamentos de informações para subsídio de atividades de prevenção a incêndios florestais.

2.4.4. Controlador Administrativo: realizar o controle administrativo e supervisão das atividades prestadas no âmbito deste Termo de Referência através de relatórios, planilhas, comunicados, atas e outros que se fizerem necessários.

2.4.5. Auxiliar Operacional: auxiliar os gestores das UC e técnicos do Previncêndio na elaboração, execução e coordenação de atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais.

2.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.5.1. UNIDADES OPERACIONAIS (UOp)

2.5.1.1. Todo e qualquer o material de utilização das UOp deverá ser fornecido pela CONTRATADA, assim como telefones corporativos, celulares, notebooks e demais materiais de escritório, de limpeza e higiene pessoal.

2.5.1.2. O IEF custeará as despesas de água e luz do espaço de administração e almoxarifado das UOp e disponibilizará banheiros para uso dos funcionários.

2.5.1.3. Itens para conservação e aquecimento de alimentos utilizados pelos prestadores de serviços desse contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA. 2.5.1.4. Despesas de adaptação, mobiliário, iluminação e quaisquer outras decorrentes de instalações que não as já existentes e passíveis de utilização nas UOp referentes às salas de administração e almoxarifado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não serão reembolsadas pelo IEF.

2.5.1.5. UNIDADE OPERACIONAL JEQUITINHONHA (UOpJ) Local da base: Parque Estadual Pico do Itambé (Santo Antônio do Itambé - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Pico do Itambé/ Parque Estadual Serra do Intendente/ Parque Estadual Serra do Cipó/ Parque Estadual Serra da Candonga UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Pico do Itambé/ Parque Estadual da Serra do Intendente/ Parque Estadual Serra da Candonga Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.6. UNIDADE OPERACIONAL RIO DOCE (UOpRD) Local da base: Parque Estadual Rio Doce (Timóteo - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual do Rio Doce/ MN Pico da Ibituruna / Parque Estadual Sete Salões/ PE Serra da Candonga/ Parque Estadual Mata do Limoeiro UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Rio Doce Observação: 1. As equipes poderão pernoitar nesta UC, conforme disponibilidade, devendo providenciar itens de higiene pessoal, roupa de cama e banho. 2. Previsão de até 05 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.7. UNIDADE OPERACIONAL PICO DA IBITURUNA (UOpPI) Local da base: MN Pico da Ibituruna (Governador Valadares - MG) UC que poderão receber serviços de combate: MN Pico da Ibituruna/ Parque Estadual Sete Salões/ Parque Estadual do Rio Doce UC que receberão serviços de prevenção: MN Pico da Ibituruna/ Parque Estadual Sete Salões Observação: previsão de até 05 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.8. UNIDADE OPERACIONAL LAPA GRANDE (UOpLG) Local da base: Parque Estadual Lapa Grande (Montes Claros - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Lapa Grande/ Parque Estadual Serra Nova/ Parque Estadual Caminho dos Gerais/ Parque Estadual Serra do Cabral UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Lapa Grande Observação: previsão de até 05 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.9. UNIDADE OPERACIONAL ITACOLOMI (UOpIt) Local da base: Parque Estadual Itacolomi (Ouro Preto - MG) UC que poderão receber serviços de prevenção e combate: Parque Estadual Itacolomi/ Parque Estadual Serra de Ouro Branco/ Monumento Natural Estadual Itatiaia/ Estação Ecológica Tripuí/ Parque Estadual Serra do Brigadeiro UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual do Itacolomi/ EE do Tripuí Observação: as equipes poderão pernoitar nesta UC, conforme disponibilidade, devendo providenciar itens de higiene pessoal, roupa de cama e banho Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.10. SERRA DO INTENDENTE (UOpSI) Local da base: Parque Estadual Serra do Intendente (Conceição do Mato Dentro – MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Serra do Intendente/ Parque Estadual Pico do Itambé/ Parque Estadual Serra do Cipó UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Serra do Intendente/ Parque Estadual Pico do Itambé Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.11. UNIDADE OPERACIONAL NOROESTE (UOpNO) Local da base: Parque Estadual Paracatu (Paracatu - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Paracatu/ Parque Estadual Campos Altos/ Parque Estadual Sagarana/ Monumento Natural Lapa Nova da Vazante UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Paracatu/ Monumento Natural Lapa Nova da Vazante Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 6 meses por ano - 08h/dia

2.5.1.12. UNIDADE OPERACIONAL SERRA VERDE (UOpSV) Local da base: Parque Estadual Serra Verde (Belo Horizonte - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato/ Parque Estadual Sumidouro/ Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas/ Refúgio de Vida Silvestre Serra das Aroeiras/ Parque Estadual Serra Verde/ Parque Estadual Cerca Grande/ Parque Estadual Serra do Sobrado UC que

receberão serviços de prevenção: Refúgio de Vida Silvestre Serra das Aroeiras/ Parque Estadual Serra Verde/ Parque Estadual Serra do Sobrado Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.13. UNIDADE OPERACIONAL CENTRO NORTE (UOpCN) Local da base: Parque Estadual Serra do Sobrado (São José da Lapa - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato/ Parque Estadual Sumidouro/ Monumento Natural Estadual Peter Lund/ Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas/ Refúgio de Vida Silvestre Serra das Aroeiras/ Parque Estadual Serra Verde/ Parque Estadual Cerca Grande/ Monumento Natural Estadual Experiência da Jaguara/ Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha/ Monumento Natural Estadual Várzea da Lapa/ Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra/ Monumento Natural Estadual Santo Antônio/ Parque Estadual Serra do Sobrado UC que receberão serviços de prevenção: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato/ Parque Estadual Sumidouro/ Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas/ Parque Estadual Serra Verde/ Parque Estadual Serra do Sobrado/ Refúgio de Vida Silvestre Serra das Aroeiras/ Monumento Natural Estadual Vargem da Pedra/ Monumento Natural Estadual Lapa Vermelha/ Parque Estadual Cerca Grande/ Monumento Natural Estadual Peter Lund. Categoria: 2 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.14. UNIDADE SERRA NOVA E TALHADO (UOpSNT) Local da base: Parque Estadual Serra Nova e Talhado (Serranópolis de Minas - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Lapa Grande/ Parque Estadual Serra Nova/ Parque Estadual Caminho dos Gerais UCs que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Serra Nova e Talhado Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 2 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.15. UNIDADE CAMINHO DOS GERAIS (UOpCG) Local da base: Parque Estadual Caminho dos Gerais (Monte Azul - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Lapa Grande/ Parque Estadual Serra Nova e Talhado/ Parque Estadual Caminho dos Gerais UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Caminho dos Gerais Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 2 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.16. UNIDADE OPERACIONAL SERRA DO CABRAL (UOpSC) Local da base: Parque Estadual Serra do Cabral (Buenópolis - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Serra do Cabral/ Parque Estadual Lapa Grande UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Serra do Cabral Observação: previsão de até 05 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 2 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.17. UNIDADE OPERACIONAL METROPOLITANA (UOpMe) Local da base: Parque Estadual Serra do Rola Moça (Belo Horizonte - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Serra do Rola Moça/ Monumento Natural Serra da Moeda/ Estação Ecológica de Arêdes/ Estação Ecológica de Fecho/ Estação Ecológica Cercadinho/ Parque Estadual Serra Verde/Monumento Natural Estadual Serra da Piedade/ Parque Estadual da Baleia/ Estação Ecológica Mata do Cedro/ Estação Ecológica de Corumbá/ Parque Estadual Mata do Limoeiro UC que receberão serviços de prevenção: qualquer UC atendida por este contrato Observação: previsão de até 60 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 3 Período: 12 meses por ano - 08h/dia

2.5.1.18. UNIDADE OPERACIONAL SERRA DE OURO BRANCO (UOpSOB) Local da base: Parque Estadual Serra de Ouro Branco (Ouro Branco - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Itacolomi/ Parque Estadual Serra de Ouro Branco/ Monumento Natural Estadual Itatiaia/ Estação Ecológica Tripuí/ PE Serra do Brigadeiro/ Monumento Natural Estadual Serra da Moeda/ Estação Ecológica de Arêdes/ Monumento Natural Estadual Serra do Gambá UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Serra de Ouro Branco/ Monumento Natural Estadual Itatiaia Categoria: 3 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.19. UNIDADE OPERACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (UOpAMSF) Local da base: Sub-base Operacional Januária (Januária - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Reserva Biológica Estadual Jaíba/ Reserva Biológica Estadual da Serra Azul/ Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Rio Pandeiros/ Parque Estadual Veredas do Peruáçu/ Parque Estadual Verde Grande/ Parque Estadual Mata Seca/ Parque Estadual Lagoa do Cajueiro/ PE Serra das Araras UC que receberão serviços de prevenção: qualquer UC atendida por este contrato. Observação: previsão de até 60 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categorias: 2 (6 meses por ano); 3 (seis meses por ano); e 5 Período: 12 meses por ano - 08h/dia, na categoria 2 e 02 vagas/dia com carga horária de 12h/dia por 06 meses, na categoria 5.

2.5.1.20. UNIDADE OPERACIONAL LAGOA DO CAJUEIRO (UOpLC) Local da base: Parque Estadual Lagoa do Cajueiro (Matias Cardoso - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Reserva Biológica Estadual Jaíba/ Reserva Biológica Estadual da Serra Azul/ Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Rio Pandeiros/ Parque Estadual Veredas do Peruáçu/ Parque Estadual Verde Grande/ Parque Estadual Mata Seca/ Parque Estadual Lagoa do Cajueiro/ Parque Estadual Serra das Araras UC que receberão serviços de prevenção: Parque Estadual Lagoa do Cajueiro/ Reserva Biológica Estadual Jaíba/ Reserva Biológica Estadual da Serra Azul/ Parque Estadual Verde Grande Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 4 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.21. UNIDADE OPERACIONAL BASE CURVELO (UOpBC) Local da base: Base Operacional Previncêndio (Curvelo - MG) recebedoras do serviço dos operadores: todas as unidades de conservação estaduais compreendidas por todas as UOp. Categoria: 5 Período: 01 vaga/dia com carga horária de 08h/dia por 12 meses e 03 vagas/dia com carga horária de 12h/dia por 06 meses.

2.5.2.22. UNIDADE OPERACIONAL SERRA DAS ARARAS (UOpSA) Local da base: Parque Estadual Serra das Araras (Chapada Gaúcha - MG) UC que poderão receber serviços de combate: Parque Estadual Sagarana/ Reserva Biológica Estadual Jaíba/ Reserva Biológica Estadual da Serra Azul/ Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Rio Pandeiros/ Parque Estadual Veredas do Peruáçu/ Parque Estadual Verde Grande/ Parque Estadual Mata Seca/ Parque Estadual Lagoa do Cajueiro/ Parque Estadual Serra das Araras UC que receberão serviços de prevenção:

Parque Estadual Serra das Araras/ Parque Estadual Sagarana Observação: previsão de até 10 diárias por profissional desta UOp para o uso de despesas reembolsáveis Categoria: 1 Período: 06 meses consecutivos por ano - 08h/dia

2.5.1.23. Os Auxiliares Operacionais das macrorregiões B e D realizarão turnos de 08h/dia, por 06 meses, e poderão atender a qualquer UC integrante deste Termo de Referência, mas serão baseados nas UOpCN e UOpRD, respectivamente, com atendimentos preferenciais nas suas macrorregiões: Macrorregião A: UOpMe + UOpIt + UOpOB + UOpSB + UOpSV Macrorregião B: UOpCN + UOpSC + UOpLG Macrorregião C: UOpCG + UOpSNT + UOpAMSF + UOpLC + UOpNO Macrorregião D: UOpRD + UOpPI + UOpJ

2.5.1.23. Os Auxiliares Operacionais das macrorregiões A e C realizarão turnos de 08h/dia, por 12 meses, e poderão atender a qualquer UC integrante deste Termo de Referência, mas serão baseados nas UOpMe e UOpAMSF, respectivamente, com atendimentos preferenciais de acordo com as suas macrorregiões.

2.5.1.24. Serão aportadas até 30 diárias por Auxiliar Operacional das macrorregiões B e D para despesas reembolsáveis a estes.

2.5.1.25. Serão aportadas até 60 diárias por Auxiliar Operacional das macrorregiões A e C para despesas reembolsáveis a estes.

2.5.2. UNIDADE ADMINISTRATIVA (UAdm) Local da base: Espaço próprio a ser definido pela CONTRATADA, no município de Belo Horizonte – MG. Todas as unidades operacionais receberão apoio de serviços administrativos da UAdm.

2.5.3. Todo e qualquer o material de utilização das UOp e UAdm deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive telefones corporativos, computadores ou notebooks e demais materiais de escritório, limpeza e higiene pessoal.

2.6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.6.1. Os veículos e equipamentos que atenderem a esta proposta deverão manter disponibilidade total para o pronto emprego, não podendo exceder o prazo de 24h ininterruptas, sob qualquer situação, devendo os mesmos ser substituídos por veículos ou equipamentos de igual ou superior capacidade e características. Dentro de um mesmo mês o período total de inoperância não poderá exceder 48h por item. 2.6.1.1. Deverão ser disponibilizados por 06 meses, juntamente com os recursos humanos envolvidos, os veículos das UOpIt, UOpOB, UOpSB, UOpSV, UOpCN, UOpSC, UOpLC, UOpLG, UOpCG, UOpSNT, UOpRD, UOpJ, UOpNO, e UOpPI, UOpSI e UOpSA e dos Auxiliares Operacionais. 2.6.1.2. Deverão ser disponibilizados por 12 meses, juntamente com os recursos humanos envolvidos, os veículos das UOpMe e UOpAMSF.

2.6.2. Todos os veículos que atenderem a esta proposta devem apresentar-se em perfeitas condições de funcionamento, limpos, abastecidos, devidamente identificados com as logomarcas do IEF e do Previncêndio. Devem ainda ser segurados contra furto, roubo, avarias por abaloamento e acidentes e estar em pleno atendimento às determinações e orientações do CONTRAN.

2.6.2.1. A plotagem de todos os veículos deverá ser apreciada e previamente aprovada pelo Previncêndio.

2.6.2.1.1. Na plotagem das caminhonetes e veículos de passeio, as logomarcas do IEF e do Previncêndio deverão ocupar as portas laterais frontal e traseira, respectivamente e numerados sequencialmente nas laterais, entre as rodas e o para-choque traseiro para as caminhonetes.

2.6.2.1.2. Os adesivos com as logomarcas do IEF para caminhonetes e veículos de passeio deverão ter a largura de 30 cm, com proporcional altura, respeitadas as proporções do grafismo.

2.6.2.1.3. Os adesivos com as logomarcas do Previncêndio para caminhonetes e veículos 4 x 2 deverão ter a largura de 30 cm e altura de 31,8 cm, com proporcional altura, respeitadas as proporções do grafismo.

2.6.2.1.4. Os adesivos com as logomarcas do Previncêndio para caminhões deverão ter a largura de 50 cm e altura de 53 cm, e do IEF deverão ter largura de 50 cm, com proporcional altura, respeitadas as proporções do grafismo, nas partes traseira e laterais do tanque de água.

2.6.2.1.5. A plotagem das motocicletas deverá conter as logomarcas do Previncêndio e do IEF nas respectivas dimensões de 10 cm de largura por 10,6 cm de altura, ocupando a lateral do tanque de combustível ou outro local de fácil e rápida visualização.

2.6.3. No caso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, não será permitida nenhuma tolerância em relação à inexistência, insuficiência, perda ou incapacidade decorrente de defeito, inadequação ou desgaste por uso.

2.6.3.1. Na ausência de qualquer EPI, por falta ou indisponibilidade de qualquer natureza, os serviços relativos ao funcionário sem este item poderão ser descontados.

2.6.4. Todos os itens empregados no cumprimento das atividades aqui descritas deverão estar em conformidade com as especificações aqui descritas e aprovados pelo Previncêndio, podendo ser recusados, mediante justificativa.

2.6.5. As despesas com combustível, pedágios e manutenção dos veículos e equipamentos, bem como quaisquer despesas relativas ao deslocamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme informações dispostas no item

2.5.2.6.6. A operação dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA e os custos/despesas com pessoal deverão estar na composição de preço do serviço contratado.

2.6.7. Todo veículo que possuir em seus itens obrigatórios os equipamentos motosserra e roçadeira deverão também conter os respectivos EPIs para operação desses itens e a presença diária dos respectivos profissionais

devidamente capacitados para sua operação, assim como todos itens de proteção exigidos por lei para seus ocupantes.

2.6.8. Os veículos utilizados no cumprimento deste Termo de Referência poderão ser tripulados por funcionários a serviço do IEF, servidores e voluntários desde que observados os trajetos e situações que envolvam exclusivamente a execução dos serviços aqui previstos.

2.6.9. O detalhamento dos itens descritos nesse Termo de Referência encontra-se anexo a este documento.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação desses serviços aconteceu pela primeira vez em 2021/21, com resultados bastante satisfatórios, ampliando significativamente a capacidade de resposta do IEF nas UC atendidas pela Comp. Minerária. Os serviços previstos incluem atividades de prevenção e combate, executadas por brigadistas capacitados, equipados e com capacidade de mobilização através dos veículos inclusos na prestação dos serviços. Hoje o IEF depende desses serviços para cobrir suas unidades de conservação com atividades preventivas e de combate, complementando a contratação temporária direta de brigadistas pelo Estado. Com os serviços previstos, mais de 50 UC são beneficiadas e tem sua capacidade de resposta mais adequada à sua necessidade, especialmente em temporadas de maior criticidade, como visto em 2021 e 2022, quando apenas o efetivo das UC e o reforço na contratação temporária de brigadistas se mostrou insuficiente, com a sensível melhora na resposta com os recursos e atividades aportadas através desse mesmo tipo de serviços ora demandados. Os serviços são prestados nas UC, baseados nas 18 Unidades Operacionais localizadas em 16 unidades de conservação e duas unidades operacionais do programa Previncêndio.

5 - ORÇAMENTOS

Orçamento:	Valor de Referencia:
A	R\$19.165.221,06, valor utilizado na prestação de serviços referente ao contrato 2022-23.
B	R\$ 36.615.972,84, valor apresentado na cotação referente ao contrato de 2022-23
C	R\$ 21.574.504,74, valor apresentado na cotação referente ao contrato de 2022-23



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Belo, Gerente**, em 10/04/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63919082** e o código CRC **20A17390**.